



**PREFEITURA MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**

Governo de Todos
Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.935/2007

“AURORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO NA MULTA E JUROS AOS CONTRIBUINTES EM DÍVIDA ATIVA COM AMUNICIPALIDADE ATÉ O EXERCÍCIO DE 2006 E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder descontos de 90% (noventa por cento) na multa e 80% (oitenta por cento) nos juros a todos os contribuintes em dívida ativa com o Município que fizerem o pagamento do débito à vista.

Art. 2º - O benefício incidirá sobre a dívida ativa tributária inscrita até o exercício de 2006, inclusive.

Art. 3º - Em hipótese alguma será concedida isenção total de juros e multa ou descontos e injeção na correção monetária, que continuarão sendo calculadas sobre a dívida.

Art. 4º - O contribuinte que tiver execução fiscal em curso, somente será o pagamento da dívida ativa com o referido benefício, após o pagamento dos honorários de sucumbência.

Art. 5º - O benefício descrito no artigo 1º desta Lei, somente poderá ser pleiteado dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 24 de julho de 2007.

FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal